



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Tel. [028] 3528-1033/99930-1695
CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES
CNPJ 31.724.255/0001-20

PROC. ADM. Nº
177/2023

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO Nº 0177/2023
ID Nº 2023.071E0100001.01.0001
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1– PREAMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, TIPO MENOR VALOR POR LOTE**, em sua Sede, no dia **24 de janeiro de 2023, às 13(treze) horas**, no Largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pelo Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio LUIZ ANTÔNIO LOYOLA, FÁBIO SALES BARROS E RONALDO CREVELÁRIO, designadas pela Portaria nº 050/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.2. A especificação e quantidade do objeto do presente certame, consta nos anexos deste Edital, especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.1.1. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

3.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

3.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido

em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Autarquia, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Autarquia outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos,



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.7 Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" ANEXO V deste Edital e envio ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral do SAAE de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

3.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3.9 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@saaevargemalta.com.br ou retirar no site:

<https://www.saaevargemalta.com.br/>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 24 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 13 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 001/2023

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2023

PROPONENTE:.....

4.2 O SAAE não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.3.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

C)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV** (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

D) Certidão expedida pela Junta Comercial, **do ano em curso**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006) ou documento equivalente de enquadramento, quando a empresa não for registrada na Junta Comercial e/ou Declaração de Optante Pelo Simples Nacional (no caso de MEI).

E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do **Item 5.4.**

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

E)- Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006) ou documento equivalente de

enquadramento, quando a empresa não for registrada na Junta Comercial e/ou Declaração de Optante Pelo Simples Nacional (no caso de MEI).

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 5.4;

5.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 001/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente

mais de uma proposta, o Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Autarquia.

6.3.1. O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 57.101,75 (cinquenta e sete mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).**

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **conforme as especificações e condições contidas no ANEXO II** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**.

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

6.13 - A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- **Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado devidamente autenticado, no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).**

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.3.2 **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.1.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas**

- **Estadual e**
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.1.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.2.4 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

7.3.2.5 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

7.3.2.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço descritos no objeto, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador.

7.4.2 Objetivando garantir a qualidade do serviço a ser prestado, a licitante deverá apresentar declaração da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelos

sistemas solicitados neste edital contendo pelo menos 1 profissional graduado em informática.

l) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.3. PROVA DE CONCEITO

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data previamente a ser designada pela comissão de licitações, após a finalização do Certame.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica.

Caso seja constatado que a licitante não possui algum item descrito no edital, a mesma será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado.

7.4.4 Demais Condições Para Habilitação

7.4.4.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Autarquia Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.4.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do Pregoeira, durante a fase de lances, o Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.6 Os recursos deverão ser protocolados na Sede do SAAE, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 as 16 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Autarquia.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Autarquia adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através

de FAX ou correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a), CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS..

12 – PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, até o 10º dia útil dia do mês, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria do SAAE.

12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE – Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – Fonte: 10010000000 - Ficha:11.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Autarquia, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Autarquia revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Autarquia poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Autarquia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.

14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.3 O presente Pregão será obtido na Sede do SAAE, na Av. Tuffy David, s/n, Centro-Vargem Alta-ES ou pelo e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaosaaevalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1300/99930-1695. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio do SAAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade do SAAE de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, o SAAE poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 O SAAE poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.

14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário das 07:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1300/99930-1695 ou e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Vargem Alta - ES, 10 de janeiro de 2023.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do sistema de gestão comercial, agência virtual e recebimento de contas para agentes arrecadadores, com conversão, implantação e treinamento presencial SAAE, tem como objetivo o gerenciamento do sistema de faturamento, recebimento de contas e emissão de relatórios gerenciais, para fins de controle e transparência da Autarquia, garantindo a contratação de sistema que garanta funcionalidades iguais ou superiores aos existentes.

A implantação dos sistemas é fundamental para a melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais da Autarquia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O serviço objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

OBS. O sistema do SAAE trabalha hoje com 3.328 ligações ativas.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL.	UN	1		
02	LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, COM MANUTENÇÃO, E APLICATIVO PARA SMARTPHONES	MÊS	12		
VALOR REFERENCIAL TOTAL DO LOTE					57.101,75

4.1 Para essa finalidade existem hoje no mercado diversas empresas especializadas com Sistemas de Gestão de Serviços de Saneamento prontos para Companhias de Abastecimento de Água e Saneamento, objetivando garantir uma gestão ampla e eficaz de todas as funções desempenhadas pelas companhias de abastecimento de água e saneamento. Portanto, existe uma necessidade desta Autarquia em contratar uma empresa para serviços e sistemas

previamente desenvolvidos com as características de serem implantados conforme as especificações contidas neste projeto.

- 4.1.1 SUPORTE:** Define-se como a atividade iminentemente de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria. Normalmente aplicado aos usuários de programas de computadores que se deparem com situações novas, inesperadas e/ou onde os manuais de uso destes programas são omissos. Para dar prosseguimento diante destas situações o usuário solicitará, então, esta orientação ao usuário mais experiente ou aos autores dos ditos programas;
- 4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por algum erro observado no processamento do programa ou quando há situação, não prevista originalmente e requer adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas;
- 4.1.3 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados por novos procedimentos não existentes quando da implantação dos sistemas, não prevista originalmente e requer adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas;
- 4.1.4 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Define-se como a atividade de alteração dos programas de computador motivados procedimentos específicos da CONTRATANTE e que foram mapeados durante o processo de implantação dos sistemas, não prevista originalmente e requer adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originais dos programas;
- 4.1.5 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (REFERENTE AO ITEM 01):** Define-se como sendo os procedimentos de customização, migração de dados **quando houver** e treinamento da equipe que irá utilizar o sistema, CASO SEJA NECESSÁRIO. A digitação/cadastramento/lançamento de dados que é de responsabilidade da equipe que irá utilizar o sistema, não faz parte do processo de implantação.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NOS SISTEMAS:

5.1 SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA

- Sistema Híbrido (Web e Desktop);
- Sistema gerenciador de banco de dados SQL Server, ou outro similar, que mantenha a qualidade em caso de migração e conversão de dados;
- Número de usuários ilimitado;
- Registra no banco de dados, todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logof's, registrando data, hora e usuário para fins de auditoria;
- Mantem log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- Possibilita Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e

correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.

- Permite que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);
- As senhas dos usuários são armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O processamento das regras de negócio é implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;
- Possui sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do Sistema;
- O sistema possibilita a atualização das versões pelo próprio operador do sistema, sem que haja a necessidade de contato com a equipe de suporte técnico, para realizar tal procedimento;
- O sistema permite o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- Provém controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- Possibilita a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- Possibilita o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- Possibilita o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- Possibilita o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- Possibilita o cadastramento dos funcionários e possibilita a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- Permite o cadastramento de feriados para que o sistema gerencie o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- Possibilita a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- Possibilita o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gerencie os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- Possibilita o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- Possibilita o cadastramento da tabela tarifária de água;
- Possibilita a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- Cadastra Tabela de Esgoto;
- Cadastra Tabela para cobrança de Lixo;
- Cadastra Bancos;
- Cadastra Bancos com convênio para Débito Automático;
- Possui regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;

- Cadastra Bancos para Depósito;
- Cadastra Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações do BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para o Setor Contábil;
- Possui Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno contábil na arrecadação;
- Possibilita o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.
- Possibilita o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- Possui Cadastro de ETA – Estação de Tratamento de Água;
- Cadastra Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- Cadastra Desconto para determinados consumidores;
- Cadastra Impostos a serem impressos na fatura;
- Possibilita o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- Cadastra motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;
- Possibilita a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- Possui controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- Possui relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- Possui rotina para auxiliar no processo de re-roteirização dos consumidores;
- Possui rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- Possui rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- Possui cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- Possui opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- Possui relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- Possui relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- Possui relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- Possui relatório de Locatários que estão com contração de locação próximo ao término;
- Possui opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- Possui opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- Possui opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- Possui opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- Possui boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- Possui opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- Possui opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;

- Possui rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;
- Possui relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possui relatório de produção dos leituristas;
- Possui relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Possui relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- Possui ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- Possui rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- Possui controle para gerenciar Macromedidor;
- Possui relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- Possui relatório de hidrômetros parados;
- Possui rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;
- Possibilita emissão das faturas na própria empresa;
- Possui opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- Possibilita a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- Gera arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- Possibilita a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- Possibilita o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- Possibilita o agrupamento de várias faturas de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;
- Possui opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- Possibilita o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- Possibilita a divisão de um serviço em várias parceladas;
- Possui cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualizar da urgência de atendimento;
- Possui relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- Possui relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- Possui diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- Emite relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;
- Possui relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- Possui ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;

- Possibilita emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- Possui relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.
- Possui relatório de consumidores sem débito;
- Possui relatório de contas a receber geral;
- Controla e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- Possibilita a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- Possui relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- Possibilita o parcelamento de dívida ativa;
- Possui relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possui opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- Possui gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;
- Possui relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- Possui relatório de histograma de consumo;
- Possui relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;
- Possui relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- Possui relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- Possui relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- Possui relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- Possui relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- Controle de todas as ligações de água e esgoto do município;
- Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- Permissão de recálculo de faturas;
- Cobrança de taxas de serviço;
- Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;
- Baixa eletrônica (agentes arrecadadores que utilizarem o SRC);
- Permite acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- Realiza baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- Controla o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;

- Controle efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;
- Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- Controle de Macro Medidor;
- Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- Possibilita a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- O sistema contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;
 - Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
 - Parcelamento de Contas;
 - Reaviso de Débito;
 - Atendimento ao consumidor;
 - Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
- Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - Integração com o Sistema de Almoxarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - Detalhamento de veículos e maquinas utilizadas;
 - Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.
- Envia fatura por e-mail;
- Disponibiliza cadastro de Piso do Imóvel;
- Controla Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- Gera fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- Disponibiliza demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- **É integrado com o Sistema de Agência Virtual, Sistema de Recebimento de Contas, Sistema de CallCenter, Sistema de Almoxarifado e Aplicativo.**

5.2 AGÊNCIA VIRTUAL

- Sistema Web;
- Possibilita ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;

e-mail: licitacao@saevargemalta.com.br

- Agência Virtual possui:
 - Emissão de Segunda Via;
 - Histórico de Contas;
 - Histórico de Leitura;
 - Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - Histórico de Ordens de Serviço;
 - História de Requerimentos;
 - Solicitação de Ligação;
 - Solicitação de Serviço;
 - Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter.
- **Dever ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança, Sistema de Recebimento de Contas e Sistema de CallCenter.**

5.3 RECEBIMENTO DE CONTAS

- É Sistema Web;
- Controle em tempo real do recebimento de cada agente arrecadador por parte da Autarquia;
- Controle e gerenciamento da arrecadação das contas, reavisos, agrupamento de faturas e cobranças avulsas de águas pelo Agente Arrecadador;
- Recebimento de contas de água no Agente Arrecadador, de forma manual ou por leitor óptico. **O SERVIÇO DEVE SER OFERTADO PARA NO MÍNIMO 04(QUATRO) AGENTES ARRECADADORES, PODENDO SER ALTERADO O NÚMERO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA AUTARQUIA.**
- Geração de 2ª via, eliminando a necessidade do consumidor ir ao órgão solicitar a impressão;
- Relatórios de movimento diário de arrecadação;
- Totalmente integrado com Sistema de Faturamento, ou seja, a integração é feita de forma real e não através de robôs de transmissão de arquivos ou o envio manual de arquivos possibilitando desta forma o registro imediato da fatura paga para consulta pelo Atendimento da Autarquia;
- Impressão em qualquer impressora não fiscal, podendo ser ela térmica ou matricial;
- Possui bloqueador do Agente Arrecadador que descumprir qualquer tipo de acordo feito com a Autarquia;
- A Autarquia deverá possuir link de internet para que seja realizada a conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo;
- A conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo;
- integrado com Sistema de Faturamento e Cobrança e Agência Virtual.

5.4 AUTO ATENDIMENTO VIA APLICATIVO (APP PARA SMARTPHONE)

- Aplicativo a ser disponibilizado para os clientes da Autarquia;
- Acesso através do código do Cliente ou CPF e de uma senha eletrônica;
- Possibilitar consultar seus débitos pendentes;
- Possibilitar consultar as últimas leituras;
- Possibilitar consultar os últimos consumos;
- Possibilitar consultar as últimas contas pagas;
- Possibilitar consultar os dados cadastrais;
- Possibilitar emitir 2º via de conta com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code PIX;

- Possibilitar a cópia dos dados do código de barras ou QR Code PIX para pagamento via internet banking;
- Possibilitar emitir certidão negativa de débito;
- Possibilitar efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos. Consultar os serviços solicitados e sua situação atual.

Observação:

A Contratante será responsável em disponibilizar link de internet para que seja realizada a conexão da aplicação com o banco de dados alocado no servidor de rede do mesmo.

6. PROVA DE CONCEITO

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser previamente designada pela comissão de licitações, após a finalização do Certame.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica.

Caso seja constatado que a licitante não possui algum item descrito no edital, a mesma será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado.

7. PRAZO DE ENTREGA

Após a contratação, o serviço e sistemas objeto deste projeto, deverão ser executados de acordo com o planejamento das atividades a ser apresentado à equipe da Contratante, para aprovação em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conversão, implantação, testes e treinamento dos serviços ora contratados deverá ser de aproximadamente 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelo tempo que a Contratante achar necessário.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de conversão poderá e o o serviço de implantação (instalação das licenças, capacitação e homologação dos sistemas), deverá ser prestado na sede da Contratante, situada no largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta-ES. Os serviços de suporte, manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva serão realizado, poderão ser prestados presencialmente ou via conexão remota.

9. SUPORTE/ MANUTENÇÃO/TREINAMENTO

1) A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, internet, fax e operação remota por conexão via modem.

2) Possuírem técnicos disponíveis para atendimento em campo para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em **12(doze) horas** após a solicitação.

3) Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

4) Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, Skype, Whatsapp, telefone e outros meios de comunicação, deverão ser atendidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5) O treinamento será para aproximadamente 03 servidores

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93..

10.1 - A prestação do serviço deverá iniciar na data da assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

11 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

11.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do SAAE ou de forma remota, a partir da sede do escritório da contratada.

11.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço/entrega do material, despesas e custos, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo SAAE para a execução do Contrato.

12 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2 Designar fiscal responsável pelo acompanhar os serviços prestado pela contratada, que será a servidora **CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS**

12.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

13 -DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

13.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.4 - **A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:**

a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33903000000 – Fonte: 10010000000 - Ficha:11.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta-ES, 30 de novembro de 2022.

Maria José Magalhães de Souza

Gerente Administrativa

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – TIPO MENOR VALOR POR LOTE

PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

RG E CPF DO SIGNATÁRIO:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL.	UN	1		
02	LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, COM MANUTENÇÃO	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Data e Assinatura*e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br*



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 001/2023 – TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

Local e data

Ao Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº 001/2023

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707
CNPJ 31.724.255/0001-20
CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº
177/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Solicitamos o Edital da Licitação do SAAE Vargem Alta-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX de XX/XX/XX**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à Autarquia indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor SR JOSÉ AMÉRICO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002002, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., por seu representante legal, Sr. (a)....., brasileiro (a),....., casado (a),....., residente e domiciliado na Rua....., inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial nº 00x/202x, sob o regime de empreitada MENOR VALOR POR LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 00x/202x, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Processo nº177/2023, Pregão Presencial nº 00x/202x e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº XXX/202x, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2-CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato são discriminados da seguinte forma: valor único total referente ao item 1 de R\$ (XX) e valor o valor mensal de R\$ (XX) referente ao item 2, totalizando o valor global do contrato de R\$ XX(XX), conforme proposta de preço apresentada.

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

2.3. A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.5. Não estão incluídos no preço proposto as despesas com combustível, motoristas e infrações de trânsito.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Ficha: 11

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no Processo 109/2020 e seus anexos.

4.2 - Este contrato terá o prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

4.4 - O presente contrato, a critério da Autarquia, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

4.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.6 - Ocorrendo prorrogação nos termos da cláusula anterior, o valor inicial para o serviço de locação, poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCAE(ou outro índice que venha a substituí-lo em virtude de medida governamental) desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

5.1 A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, internet, fax e operação remota por conexão via modem.

5.2 Possuírem técnicos disponíveis para atendimento em campo para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em **12(doze) horas** após a solicitação.

5.3 Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

5.4 Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, Skype, Whatsapp, telefone e outros meios de comunicação, deverão ser atendidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.5 O treinamento será para aproximadamente 03 servidores

6-CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do SAAE ou de forma remota, a partir da sede do escritório da contratada.

6.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço/entrega do material, despesas e custos, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo SAAE para a execução do Contrato.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

6.2.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.2.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

7-CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

8.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia;
 - VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
 - X- a dissolução da sociedade;
 - XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV- a supressão, por parte da Autarquia, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 13.2;
 - II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Autarquia;
 - III- judicial nos termos da legislação;
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor da Autarquia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 3528-1033-99930-1707

CNPJ 31.724.255/0001-20

CEP. 29295-000 Vargem Alta - ES

PROC. ADM. Nº

177/2023

Fl: _____

Rub: _____

responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11- CLÁUSULA DECIMA QUARTA:- DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – PORTARIA 10/2021.

11.1- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE - Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

12- CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br